

Contratada

**CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**

CNPJ-02.398.628/0001-12.

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**67023491**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS  
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022  
(LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Goianinha/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goianinha, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do **Plano de Ação nº 30882120230002-008858** aprovado pelo Ministério da Cultura.

**• OBJETO**

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar AGENTES CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Serão 3 (três) prêmios para pessoa física no valor de 1.000,00 (mil reais) cada, resultando em um total de R\$3.000,00, para projetos que tenham características socioculturais e que valorize as tradições locais do município de Goianinha/RN.

**• DO CALENDÁRIO**

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2024
Período de Inscrição	03/07/2024 a 11/07/2024
Análise de habilitação/mérito Cultural	15/07/2024 a 18/07/2024
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	19/07/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	22/07/2024 a 24/07/2024
Publicação e homologação do resultado final da habilitação/mérito Cultural	25/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto.

**• DOS VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$3.000,00 (três mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	33 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 3.202,45
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**• DA INSCRIÇÃO**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Goianinha/RN há pelo menos 02 (dois) anos, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022” e que não tenham sido contemplados em editais anteriores (002/2023 e 003/2023 – referentes aos editais de chamamento público - Lei Paulo Gustavo).

A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

O PROPONENTE deve estar cadastrado e credenciado no Cadastro Cultural do Município ou estar matriculado nos grupos culturais da casa com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

**• DO PROJETO CULTURAL**

O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se concluída, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

**• COTAS**

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e  
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 7.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

#### • QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

Agentes que tenham sido contemplados em editais anteriores (02/2023 e 03/2023- referentes aos editais de chamamento público-Lei Paulo Gustavo).

#### • PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10.2, para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, entre os dias **03/07/2024 e 11/07/2024**.

#### • COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 10.2** para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: **cultura.goianinha@gmail.com**, dentro do período de inscrição.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7.1;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O candidato à premiação pode se inscrever em 2 (dois) e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### • CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	5
J	Agente cultural negro ou indígena	10
K	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

#### • ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 14.

#### • ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao

desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Goianinha e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de seleção formada por 2 pareceristas externos, selecionados conforme o edital de chamamento 001/2024 da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada pelo Conselho de Ação Cultural

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 11.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

Os recursos de que tratam o **item 13.9** deverão ser enviados em forma de requerimento apontando as razões, destinadas ao e-mail: cultura.goianinha@gmail.com, no prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município.

#### • ETAPA DE HABILITAÇÃO

No mesmo prazo período de inscrição, o proponente deve apresentar os seguintes documentos:

#### PESSOA FÍSICA

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e dívida ativa do Estado expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

certidão negativa de débitos municipal, emitida pela secretaria de tributação do Município de Goianinha/RN.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email: cultura.goianinha@gmail.com.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao CAC – Conselho de Ação Cultural.

Os recursos de trata o **item 14.3** deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

#### • REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, bem como em outro edital.

#### • ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

#### • DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.goianinha@gmail.com.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 1 (um) ano.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

Anexo V– Currículo Cultural

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### • INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: Conta: Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG: Órgão expedidor e Estado:****1.5 Data de nascimento:****1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  Pessoa não binária  Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**1.9 Endereço completo:**

CEP: Cidade: Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  Zona urbana periférica  Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais  
 Indígenas  Povos Ciganos  Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  Quilombolas  Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:****1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária  Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  Preta  Parda  Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?****2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Goianinha/RN

\_\_\_ de \_\_\_ de 2024

**ANEXO III****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Goianinha/RN  
de \_\_\_\_\_ de 2024

**ASSINATURA****ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V  
CURRÍCULO CULTURAL**

Nome completo:  
Nome artístico (caso tenha):

Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

Sobre Mim:  
[Um breve parágrafo destacando sua jornada artística, motivações e conexão com a comunidade local].

Experiência Artística: [Quais experiências artísticas você vivencia/prática. Ex: Artes visuais, música, teatro, artesanato etc.].

Participações em Eventos Locais:  
[Nome do Evento, Local, Ano]

Projetos Comunitários:  
[Nome do Projeto, Descrição, Ano]

Habilidades:  
[Lista de habilidades práticas relevantes para sua prática artística, como técnicas específicas, uso de materiais, etc.]

Assinatura

Publicado por:  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador: A840C24E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: PARELHAS GAS LTDA – CNPJ nº 24.206.617/0011-06

Processo nº 307/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 CPL  
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto consiste em **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis),**

objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses

**DOTAÇÃO:**

**UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal**

**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**

**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças**

**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**  
**PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao**

**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**  
**UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde**

**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF**

**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**PROJETO 2099 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade**

**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II**

**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**